



PORTARIA Nº 15.814, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação de Comitê antirracista nas escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), bem como o disposto nas Resoluções e Pareceres do CEE e CNE;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.639/2003, que inclui no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 11.645/2008, que inclui no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena";

Considerando o inciso XII, do Artigo 3º, da Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2023, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dá outras providências.

Considerando finalmente, a necessidade de construir, consolidar e propagar a cultura e a educação antirracista nas escolas; e formar profissionais comprometidos com a causa da educação antirracista em seus espaços de atuação, contribuindo para o enfrentamento do racismo estrutural no país define a Criação do Comitê antirracista nas escolas da Rede Municipal de Ensino, **RESOLVE:**

Art. 1º - A direção das unidades educacionais da rede municipal deverá se comprometer com a criação de Comitê antirracista dentro das unidades escolares, a fim de incentivar o corpo docente e discente na criação de ações afirmativas e deliberarem outros assuntos pertinentes na pauta de combate ao racismo.

Art. 2º - O Comitê Antirracista tem como missão:

I - articular com professores, educadores e profissionais da rede municipal de ensino o desenvolvimento de estratégias eficazes para enfrentar o racismo estrutural enraizado no sistema educacional;

II - combater o preconceito e a discriminação racial nas unidades escolares;

III - valorizar a identidade negra e promover o protagonismo afro-brasileiro. Trata-se de um compromisso com a diversidade e a inclusão;



IV - elaborar plano de formação para a autodeclaração de raça do corpo discente, docentes e funcionários que atuam na unidade escolar;

V - propor e acompanhar todas as coletas de dados realizados e que colaboram para que se tenha um perfil racial dos estudantes e servidores;

VI - orientar e acompanhar a atuação da comunidade educacional nas situações de violência racial;

VII - formular, implementar e avaliar ações, numa perspectiva interseccional, de enfrentamento ao racismo institucional nas escolas municipais;

VIII - participar da construção de políticas afirmativas para a equidade étnico-racial nas escolas;

IX - favorecer processos de formação e conscientização da comunidade (estudantes, familiares, corpo docente, gestores e funcionários) sobre/para a equidade nas relações étnico raciais;

X - acompanhar as estratégias de aplicação das Leis nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003 e nº 11.645, de 10 de março de 2008, sobre a obrigatoriedade do ensino da história e da cultura afro-brasileiras e indígenas, nos múltiplos segmentos das escolas;

XI- propor uma análise curricular a partir de pesquisa e aprofundamento acerca das culturas indígena, africana e afro-brasileira;

XII- envolver o coletivo de pais e mães da unidade escolar para consolidar uma agenda antirracista;

XIII- manter comunicação com órgãos, associações, movimentos negros e demais coletivos que atuem na luta antirracista;

XIV- envolver o Conselho Tutelar para assessoramento das unidades educacionais no combate ao racismo e à violência racial;

XV- construir um memorial com as boas práticas de uma educação antirracista.

Parágrafo único: O Comitê Antirracista deverá ser composto por representantes do corpo docente, discente, administrativo, colaboradores terceirizados, responsáveis e comunidade escolar.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura será responsável por elaborar, coordenar e monitorar, em diálogo com os comitês antirracistas as ações formativas e afirmativas realizadas dentro das unidades educacionais.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá promover, anualmente, pelo menos um evento educacional sobre educação antirracista.



Art. 5º - O Comitê antirracista deverá ser composto de maneira plural no que diz respeito a raça e gênero.

Art. 6º - O Comitê é uma instância colegiada, de caráter consultivo e será constituído por membros na seguinte conformidade:

- a) o Diretor da unidade escolar será membro nato do Comitê;
- b) três representantes dos professores efetivos da escola;
- c) dois representantes da coordenação pedagógica;
- d) cinco representantes do corpo discente (estudantes não emancipados terão direito a voz);
- e) dois representantes dos funcionários administrativos quando houver;
- f) dois representantes de auxiliares de desenvolvimento de Educação Infantil (EMEI's e Creches);
- g) dois representantes de funcionários terceirizados;
- h) três representantes de pais de alunos.

Parágrafo único: O Comitê Antirracista reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais, e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente.

Art. 7º - Os membros do Comitê executarão todas as tarefas atinentes às atribuições que lhe compete, não percebendo qualquer quantia por sua atuação, por se tratar de atividade de relevante interesse social.

Art. 8º - Compete ao Poder Executivo designar, por meio de Portaria específica, os integrantes do Comitê de cada unidade escolar municipal.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 02 de setembro de 2024.

APARECIDO FERRARI

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 15.821, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa a Sra. **BRUNA CAROLINA DOS PASSOS SANCHES** para exercer a função de Chefe de Seção de UBS e ESF e dá outras providências.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Municipal nº 5.577, de 27 de abril de 2022, **R E S O L V E**:

I – Designar a servidora municipal, Sra. **BRUNA CAROLINA DOS PASSOS SANCHES**, integrante do cargo efetivo de Enfermeira – Saúde da Família, para ocupar a função de Chefe de Seção de UBS e ESF, com gratificação correspondente à 30% (trinta por cento) do salário-base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 5.577, de 27 de abril de 2022, **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024.**

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 04 de setembro de 2024.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal



EDITAL SME Nº 115, de 06 de setembro de 2024

Dispõe sobre a inscrição para a Educação Infantil para as Unidades de Educação Infantil para o ano letivo de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 14.524, de 04 de janeiro de 2021, e

Considerando a necessidade de proceder o planejamento antecipado para atendimento adequado à demanda nas unidades municipais de Educação Infantil;

Considerando a necessidade de dar transparência à população quanto às datas e regras que regem o processo de levantamento de demanda por vagas na Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino, RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS INSCRIÇÕES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL**

Artigo 1º - As inscrições para o ano letivo de 2025 nas Unidades Municipais de Educação Infantil serão realizadas no período de **23 de setembro a 11 de outubro de 2024**, de acordo com a seguinte organização: por meio de atendimento presencial, nas Unidades Municipais de Educação Infantil indicadas no Anexo Único, que faz parte integrante deste Edital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 (oito horas) às 11h00 (onze horas) e das 13h30min (treze horas e trinta minutos) às 16h30min (dezesesseis horas e trinta minutos).

Parágrafo único: Ao término do prazo, novas inscrições somente serão realizadas a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Para efetuar a inscrição é necessário apresentar os seguintes documentos:

- I.** Cópia da certidão de nascimento da criança;
- II.** Cópia e apresentação de Carteira de Trabalho ou documento equivalente (declaração de trabalho reconhecida firma em cartório, holerite), que comprove o trabalho da mãe ou responsável legal pela criança, em caso de inscrição para período integral para todas as turmas;
- III.** Cópia do comprovante de domicílio atualizado, em nome dos pais ou dos responsáveis legais pela criança;
- IV.** Cópia do RG e CPF dos pais ou dos responsáveis legais pela criança;
- V.** Declaração da situação vacinal da criança emitida pelo Serviço de Saúde.
- VI.** Caso tenha Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (xerox do CadÚnico).

Artigo 3º - As inscrições de alunos (as) obedecerão às seguintes instruções gerais:

- I.** Os interessados em inscrições para as Unidades Municipais de Educação Infantil deverão comparecer na unidade mais próxima a sua residência, conforme endereços descritos no Anexo Único;



- II. No ato da inscrição, será gerado um protocolo comprovando a efetivação da inscrição, esse protocolo deverá ser guardado pela família;
- III. Os dados prestados e a documentação apresentada **poderá ser alvo de verificação** e, se constatada alguma inveracidade, os (as) responsáveis pelo seu fornecimento ficam sujeitos (as) às penalidades previstas em Lei;
- IV. As relações das crianças classificadas serão divulgadas nas respectivas Unidades Municipais de Educação Infantil no dia 22 de Outubro de 2024;
- V. Os responsáveis deverão comparecer às Unidades Municipais de Educação Infantil, no período de **22 de Outubro a 08 de Novembro de 2024**, para confirmar a matrícula das crianças classificadas;
- VI. A não confirmação da matrícula, no período acima previsto, implicará na desistência da vaga, sem qualquer comunicação prévia aos pais e/ou responsáveis legais;
- VII. O preenchimento de vagas eventuais que surgirem, ocorridas em virtude da desistência ou transferência de alunos, será feito com as crianças excedentes, mediante chamada para matrícula, pela direção das Unidades Municipais de Educação Infantil, após início do ano letivo;

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

Artigo 4º - A Classificação dos inscritos, que serão convocados a efetivar sua matrícula, serão regidos pelos seguintes critérios:

- I. Residência mais próxima da unidade escolar;
- II. Comprovação de trabalho da genitora/responsável legal;
- III. Participação no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal;
- IV. Menor idade em ordem crescente (dia/mês/ ano/ hora/ minuto)

Artigo 5º - A documentação que comprova o trabalho da mãe e/ou responsável legal pela criança **deverá obrigatoriamente ser apresentada no ato da inscrição**.

Parágrafo único: A documentação deverá ser comprovada pelo/a Diretor/a de Escola, para que a vaga seja concedida, e **deverá ser renovada, a cada seis meses**, ou sempre que houver necessidade.

Artigo 6º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE MATÃO, aos 05 (seis) dias do mês de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

MARCELO AUGUSTO PRADO
Secretário Municipal de Educação e Cultura



ANEXO ÚNICO

Locais:

01- EMEI "Profº Darcy Dalle Vedove"

Rua Olindo Frigieri-181-Parque Aliança

Fone:3382-1012

Diretora: Kátia Cristina Alves Assi Prudencio

02- EMEI. "Profª. Catharina Toledo Gerdis"

Rua Manoel Gimenez, nº 800 - V. Pereira

Fone : 3384-8351

Diretora: Lucinéia Aparecida Stinatti Dantas

03- EMEI. "Profª. Clarice Mendonça"

Rua Alexandre Dalle Vedove, nº 545 - Vila Santa Cruz

Fone : 3384-7291

Diretora: Andréa Cristina Carmeis Bonifácio

04- EMEI. "Profª. Elizinha Bueno"

Rua Serafim Hermida Soares, nº 410 - Jardim Paraiso

Fone : 3384-8332

Diretora : Verônica Quirino da Costa Silva

05- EMEI. "Profª. Helena Lian"

Rua Alagoas, nº 670 - Jardim do Bosque

Fone : 3384-9610

Diretora: Naiara Cristina Gomes

06- EMEI. "Profª. Ires Bocchi Marchezan"

Av. Aquelino Benassi, nº 525 - Jardim São José

Fone : 3394-2053

Diretora: Eliana Silva Rosa Meneghesso

07- EMEI. "Profª. Italina Freitas Ferreira Caruzo"

Av. Brasil, nº 1.500 - Vila Cardim IV – CAIC

Fone : 3383-7411

Diretora: Tânia Priscila de Santana Rodrigues

08- EMEI. Centro Social "João Nonis"

Rua João Cechetto, 771 - V. Cardim

Fone : 3382-6644

Diretora: Cleonice Regiane Moreira da Silva Freitas

09- EMEI. "Profª. Maria Amélia Ortiz Gandini"

Rua Maria Campos Salto, nº 1.730 - Jardim Alvorada

Fone : 3384-8202

Diretora: Dulcinéia Neves

10- EMEI. "Mário Gandini"

Rua Sebastiana S. De Moraes, nº 803 - Senhor Bom Jesus

Fone : 3382-1010

Diretora: Rosemere Cândido Barranco Jacintho

11- EMEI. "Prof. Sigmar José Groppa"

Av. Monte Alto, nº 915 - Jardim Cambuí

Fone : 3382-6775

Diretora: Mariusa Dourado Zanoni



12- EMEI. da "Fazenda Tamanduá"
Fazenda Tamanduá
Fone: 3383-3000 - Ramal : 3124
Coordenadora : Rosalina do Nascimento

13- EMEI. "Profª. Vera Gonçalves de Mattos"
Rua Arthur Ribeiro, nº 770 - Bairro Alto
Fone : 3382-6773
Diretora: Rosângela Cristi Mendes Ferraz Lavezzo

14- EMEI. "Profª. Verônica Dropello"
Av. 15 de Novembro, nº 350 – Centro
Fone : 3382-6772
Diretora: Amélia Cristina Simões Almeida

15- EMEI. "Profª. Violeta Ribeiro Lopes"
Rua José Camargo Ferreira, nº 105 - Jardim Balista
Fone : 3382-6774
Diretora: Paula Cristina Tomé Pereira Alegrânciao

16- EMEI. "Zulmira Prandi Grigolli"
Rua Primo Zanazzi, s/nº - São Lourenço do Turvo
Fone: 3389-1200
Diretora: Samara Aparecida Marão Betti

17- EMEI. "Prefeito João Fécchio"
Av. Oneida Travassos Dourado, 120 - Nova Cidade
Fone: 3384-5101
Diretora: Natália Barbosa Ramos

18- CRECHE "Nelson Chiozzini"
Av. José Carlos Rueda, 954 Jardim Popular
Fone: 3382-1188
Diretora: Alessandra Aparecida da Mota

19- CRECHE - "Albina Marchesan Freitas"
Av. Hermelinda Gasparini Furini, 150 – Azul Ville
Fone: 3382-6654
Diretora: Angélica Turcatto Gimenes Marchesan

20- CRECHE – "Aparecida Ragassi Masselani"
Rua Thomaz Spinelli, 260 – Parque Aliança I
Fone: 3384-8555
Diretora: Jaqueline da Silva e Silva

21- Centro Social "Ferminio Fécchio"
Av. Taquaritinga, 1560- Jardim das Acácias
Fone: 3382-6833
Diretora: Gleice Morita Rondanin

22- EMEI/Creche "Casal Paulo Marcondes Ciarlo e Maria de Lourdes Cintra Silva Marcondes Ciarlo"
Av. José Gonçalves, 2155 – Laranjeiras II
Fone: 2016-3109
Diretora: Lizandra Maria Ribeiro



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 116/2024.

A Prefeitura Municipal de Matão, nos termos do Concurso Público nº 01/2023, **CONVOCA** por meio deste os candidatos habilitados no certame para os cargos abaixo relacionados, **devendo comparecer, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, localizado à Rua Oreste Bozelli nº 1.165 - Centro, Matão/SP, para manifestar interesse em sua contratação.

I – Para atender as necessidades:

CLASS	NOME	RG	CARGO
02ª	ALEXANDRE CHAVES	29.762.077-0	AGENTE DE POLITICAS SOCIAIS-TECNICO EM ENFERMAGEM DO SAMU
01ª	TAMIRIS COELHO HESPANHOL FERRANTE	47.562.727-1	AGENTE DE POLITICAS SOCIAIS-TECNICO EM ENFERMAGEM ESF
02ª	LEIDIVANE ANDRESSA DONATO HORCI	46.063.193-7	AGENTE DE POLITICAS SOCIAIS-TECNICO EM ENFERMAGEM ESF
1ª	DAIANE APARECIDA DA SILVA	47.530.229-1	AGENTE DE POLITICAS SOCIAIS-TECNICO EM ENFERMAGEM ESF-AFRODESCENDENTE
1ª	HELOISA PIQUERA GARCIA	47.391.030-5	ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA
2ª	JENIFER RAFAELA DA ROCHA COSTA	53.818.983-6	ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA

A presente convocação tem por objetivo o suprimento de emprego público efetivo existente no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Matão.

Na impossibilidade de comparecimento do candidato, este poderá fazer-se representar por Procurador devidamente constituído para tal fim.

O não atendimento da presente convocação será considerado desistência, sendo convocado o próximo candidato classificado, visando à continuidade da prestação de serviços à comunidade.

Palácio da Independência, aos 02 de Setembro de 2024.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal



Prefeitura
de Matão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
Palácio da Independência

CONVITE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO, através do GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE SR. ORIVALDO ADEMIR REGUIN, atendendo dispositivos contido no Artigo 12 da Lei Federal n. 8.689. de 27 de Julho de 1.993, convida a todos os interessados para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS RELATÓRIOS PORMENORIZADOS DAS AÇÕES DE SAÚDE DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO DE MATÃO no 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2.024, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MATÃO**, que se realizará no próximo dia 26 de Setembro de 2.024 (quinta-feira) às 16:00 horas, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO, situada à Avenida Padre Nelson, 859, Centro, nesta cidade de Matão, Estado de São Paulo.

Matão, 04 de setembro de 2024.

ORIVALDO ADEMIR REGUIN
Secretário Municipal de Saúde



**Prefeitura
de Matão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
Palácio da Independência**

CEVS: 352930213-863-000606-1-5
Razão Social: VITOR FERREIRA PINHO
Nome Fantasia: VITOR FERREIRA PINHO
CPF: 293.503.818-50
Endereço: SINHARINHA FROTA, 1051 – CENTRO
Licença sanitária: Cancelamento de licença sanitária
Situação: Deferido
Matão, 04 de Janeiro de 2024
Vigilância Sanitária Municipal de Matão

CEVS:352930213-863-000010-1-5
Razão Social: SILVIO HEITOR GUANDALINI
Nome Fantasia: SILVIO HEITOR GUANDALINI
CPF: 20474741834
Endereço: AV TIRADENTES, 710 – CENTRO
Licença sanitária: Cancelamento de licença sanitária
Situação: Deferido
Matão, 10 de Janeiro de 2024
Vigilância Sanitária Municipal de Matão

CEVS:352930213-861-000061-1-4
Razão Social: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MATÃO
Nome Fantasia: HOSPITAL CARLOS FERNANDO MALZONI
CNPJ: 52.314.861/0001-48
Endereço: SINHARINHA FROTA, 1051-A – CENTRO
Licença sanitária: Cancelamento de licença sanitária
Situação: Deferido
Matão, 16 de Janeiro de 2024
Vigilância Sanitária Municipal de Matão

CEVS: 352930213-863-000649-1-2
Razão Social: ANA LUCIA VITURI MARCHETI
Nome Fantasia: ANA LUCIA VITURI MARCHETI
CPF: 37271634886
Endereço: AFFONSO MACCAGNAN, 913 - CENTRO
Licença sanitária: Cancelamento de licença sanitária
Situação: Deferido
Matão, 17 de Maio de 2024
Vigilância Sanitária Municipal de Matão



**Prefeitura
de Matão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
Palácio da Independência**

CEVS: 352930213-863-000286-1-4
Razão Social: LUIZ HUSS FILHO
Nome Fantasia: LUIZ HUSS FILHO
CPF: 03180943807
Endereço: AV. TIRADENTES, 732 - CENTRO
Licença sanitária: Cancelamento de licença sanitária
Situação: Deferido
Matão, 12 de Fevereiro de 2024
Vigilância Sanitária Municipal de Matão

CEVS: 352930213-863-000654-1-2
Razão Social: ZALLA MEDICINA E SAUDE SS
Nome Fantasia: ZALLA MEDICINA E SAUDE SS
CNPJ: 33.763.025/0001-04
Endereço: SINHARINHA FROTA, 1071 – CENTRO
Licença sanitária: Cancelamento de licença sanitária
Situação: Deferido
Matão, 04 de Abril de 2024
Vigilância Sanitária Municipal de Matão

CEVS: 352930213-493-000043-1-6
Razão Social: RODOVALE MATÃO LTDA ME
Nome Fantasia: RODOVALE MATÃO LTDA ME
CNPJ: 04.684.314/0001-01
Endereço: RUA JOÃO PESSOA, 1990 – VILA SANTA CRUZ
Licença sanitária: Cancelamento de licença sanitária
Situação: Deferido
Matão, 18 de Julho de 2024
Vigilância Sanitária Municipal de Matão

CEVS: 352930213-863-000756-1-2
Razão Social: FERNANDO LUIZ ALONSO FILHO
Nome Fantasia: DR. FERNANDO LUIZ ALONSO FILHO
CPF: 33801297802
Endereço: CESÁRIO MOTTA, 251 – CENTRO
Licença sanitária: Cancelamento de licença sanitária
Situação: Deferido
Matão, 19 de Junho de 2024
Vigilância Sanitária Municipal de Matão



CEVS: 352930213-865-000242-1-0
Razão Social: CLINICA PSICOLOGICA STL LTDA
Nome Fantasia: STL PSICOLOGIA
CNPJ: 47.544.476/0001-57
Endereço: CATHARINA BARLETA MORIS, 78 – RESIDENCIAL MONTE CARLO
Licença sanitária: Cancelamento de licença sanitária
Situação: Deferido
Matão, 02 de Maio de 2024
Vigilância Sanitária Municipal de Matão

CEVS: 352930213-863-000474-1-4
Razão Social: CONSULT MEDICINA RADIOMETRIA E QUALIDADE S/S
Nome Fantasia: CONSULT MEDICINA, RADIOMETRIA E QUALIDADE
CNPJ: 00.828.899/0001-35
Endereço: SINHARINHA FROTA, 1064 – CENTRO
Licença sanitária: Cancelamento de licença sanitária
Situação: Deferido
Matão, 13 de Maio de 2024
Vigilância Sanitária Municipal de Matão

CEVS: 352930213-863-000480-1-1
Razão Social: GASTRO CLINICA INTEGRADA SS LTDA
Nome Fantasia: GASTRO CLINICA INTEGRADA SS LTDA
CNPJ: 09.119.336/0001-42
Endereço: LUCIANO GANDINI, 1063, SALA 03 – CENTRO
Licença sanitária: Cancelamento de licença sanitária
Situação: Deferido
Matão, 11 de Julho de 2024
Vigilância Sanitária Municipal de Matão

CEVS: 352930213-863-000704-1-6
Razão Social: CLINICA LAIS ZAMBON LTDA
Nome Fantasia: CLINICA LAIS ZAMBON
CNPJ: 26.884.423/0001-05
Endereço: AFFONSO MACCAGNAN, 937 – CENTRO
Licença sanitária: Cancelamento de licença sanitária
Situação: Deferido
Matão, 11 de Julho de 2024
Vigilância Sanitária Municipal de Matão



CEVS: 352930213-865-000239-1-4

Razão Social: CLINICA SET MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Nome Fantasia: CLINICA SET

CNPJ: 45.768.060/0001-97

Endereço: QUINZE DE NOVEMBRO, 329 – CENTRO

Licença sanitária: Cancelamento de licença sanitária

Situação: Deferido

Matão, 01 de Julho de 2024

Vigilância Sanitária Municipal de Matão

CEVS: 352930213-562-000165-1-9

Razão Social: G.MACHUCATTI CASA DE EVENTOS

Nome Fantasia: G.MACHUCATTI CASA DE EVENTOS

CNPJ: 30.660.212/0001-66

Endereço: JOÃO PESSOA, 1399 – VILA SANTA CRUZ

Licença sanitária: Cancelamento de licença sanitária

Situação: Deferido

Matão, 01 de Julho de 2024

Vigilância Sanitária Municipal de Matão

CEVS: 352930213-873-000004-1-8

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO

Nome Fantasia: CASA DE ACOLHIMENTO LAÇOS DE CARINHO

CNPJ: 45.270.188/0001-26

Endereço: ARTHUR DANTAS, 834 – PARK IMPERADOR

Licença sanitária: Cancelamento de licença sanitária

Situação: Deferido

Matão, 22 de Julho de 2024

Vigilância Sanitária Municipal de Matão

CEVS: 352930213-471-000328-1-6

Razão Social: R.L DE MELO COMERCIO DE ALIMENTOS

Nome Fantasia: R.L DE MELO COMERCIO DE ALIMENTOS

CNPJ: 50.899.980/0001-84

Endereço: EDUARDO CLARO DOS SANTOS, 3199 – PARQUE DAS LARANJEIRAS

Licença sanitária: Cancelamento de licença sanitária

Situação: Deferido

Matão, 01 de Agosto de 2024

Vigilância Sanitária Municipal de Matão